



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 005/15-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Recurso Administrativo, protocolado em 03.12.2014, autuado sob o n.º 917906.2014.PGJ, interposto pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade, visando a reforma da decisão proferida no requerimento n.º 914402.2014.¹, da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Jefferson Neves de Carvalho Filho, indeferindo, consoante vedação contida no art. 3.º, alínea “c”, c/c art. 4.º, alínea “b”, todos do ATO PGJ n.º 312/2014, o pagamento da ajuda de custo para moradia à recorrente, por constar ser casada com o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Jorge Michel Ayres Martins, já beneficiado com o pagamento da parcela em questão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso V, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto do eminente Relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, que pugna, conforme motivos e fundamentos expostos às fls. 12/20, pelo conhecimento, e, no mérito, pelo provimento do presente recurso, reformando a decisão recorrida para garantir à ora recorrente a percepção simultânea com seu cônjuge, do auxílio-moradia a que faz *jus*, afastando as limitações impostas pelo Ato PGJ n.º 312/2014;

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, e da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle, em total acordo com o voto do douto Relator;

CONSIDERANDO os votos, motivados e fundamentados nos termos transcritos em ata, dos Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, Dr. Flávio Ferreira Lopes, Dra. Sandra Cal Oliveira, Dra. Noeme Tobias de Souza, Dra. Suzete Maria dos Santos, Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, Dra. Maria José Silva de Aquino, Dr.

1 Formalizada via despacho n.º 2586.2014.SubAdm.917520.2014.52869.
Resolução n.º 005.2015.CPJ.941219.2014.52869

José Roque Nunes Marques, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva e Dr. Carlos Lélío Lauria Ferreira, pelo improvido do presente recurso;

CONSIDERANDO a decisão, à maioria dos votantes, vencido o voto do ilustre relator, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 06 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

CONHECER e **NEGAR PROVIMENTO** ao presente recurso administrativo, para manter os termos da decisão recorrida, formalizada via despacho n.º 2586.2014.SubAdm.917520.2014.52869, a qual indefere na integralidade a solicitação da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Neyde Regina Demósthenes Trindade, quanto à percepção simultânea com o seu cônjuge, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Jorge Michel Ayres Martins, da ajuda de custo para moradia, com fundamento no Ato PGJ n.º 312/2014.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do e. CPJ

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro e Relator

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro